

Lei nº 10/70

Rosário Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Luritiba, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Luritiba, Decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º.— Ficam majorados em 20 % (vinte por cento), sobre os níveis atuais os vencimentos dos servidores municipais do Padrão D ao padrão H, e, 10 % (dez por cento) os padrões I e J, conforme relação abaixo:—

1 Contador	padrão <u>I</u>	R\$ 440,00
1- Serv. Aux. de Contabilidade	padrão <u>H</u>	R\$ 300,00
1- Tesoureiro	padrão <u>H</u>	R\$ 300,00
1- Lancador	padrão <u>H</u>	R\$ 300,00
1- Fiscal	padrão <u>F</u>	R\$ 270,00
1- Motorista	padrão <u>F</u>	R\$ 270,00
1- Operador de moto-niveladora	padrão <u>I</u>	R\$ 330,00
1- Porteira - Servente	padrão <u>B</u>	R\$ 210,00
1- Zelador do Cemitério da sede	padrão <u>D</u>	R\$ 225,00
1- " " " de Lourdes	padrão <u>D</u>	R\$ 225,00
2- Professores	padrão <u>D</u>	R\$ 450,00
1- Secret. da J.S. Militar		R\$ 90,00
1- Maestro da Banda Municipal		R\$ 60,00
1- Coletor de Imposto de Lourdes		R\$ 60,00

Artigo 2º.— As despesas autorizadas pelo artigo anterior, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas quando necessárias.

Artigo 3º.— Esta lei entrará em vigor

com data retroativa, a partir de 1º de fevereiro de 1970.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lurubá, vinte e sete de abril de um mil novecentos e setenta.

Rosário
Rosário Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

~~Assinatura~~
Suzana M. G. Pereira
Secretária Auxiliar de Contabilidade